



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

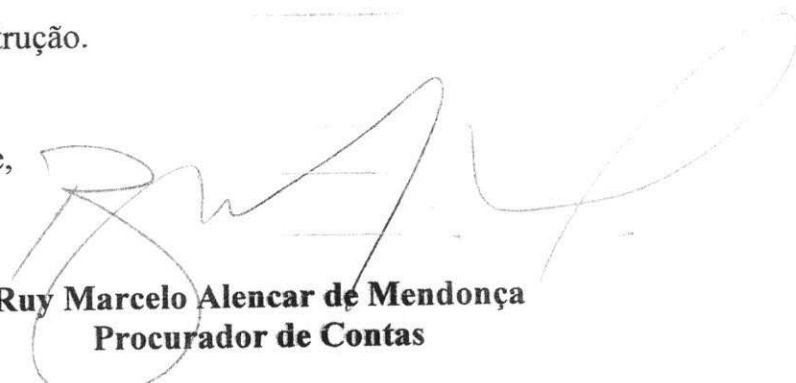
OFÍCIO N.º 35 / 2012/MPC-RMAM.

Manaus, 22 de março de 2012.

Exm.º Senhor Promotor,

Tendo em vista o Ato de Cooperação firmado entre o MP do Estado e este MP de Contas e ao me deparar, compulsando os autos do Processo n. 4942/2011-TCE/AM, com requisição de informações expedida por V. Ex^a, por meio do v. Ofício 429.2011.56.1.1527043.2011.37693 (ref. PP n. 056/2011-56^a PRODEDIC), noticio que a Representação n. 071/2011-MP/RMAM ainda não foi julgada e que a Corte não concedeu a medida cautelar pleiteada. Segue anexa manifestação do signatário, de hoje, após a fase de defesa e instrução.

Atenciosamente,


Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas

EXMO. SENHOR MIRTIL FERNANDES DO VALE
MD. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 56^a PRODEDIC.
NESTA.

